

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.522.410-2

DATA: 26/09/2022

PARECER CEE/CEMEP N.º 341/2023

APROVADO EM 13/06/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CIANORTE - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CIANORTE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 291/2018, de 14/08/2018, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Adequação do Perfil Profissional de conclusão do curso. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados e docente habilitado para o componente curricular de Contabilidade.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cianorte, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 291/2018, de 14/08/2018, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.522.410-2

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

### II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 291/2018, de 14/08/2018, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, de infraestrutura física, e de recursos humanos e pedagógicos para a renovação do reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

### Laudo Pericial do Bacharel em Administração

Eu, Aparecida Jaqueline de Abreu, RG nº 7.173.716-0, bacharel em Administração, RELATO neste instrumento, ciente da responsabilidade, que é possível certificar que o colégio Estadual Cianorte - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Avenida São Paulo, nº 269, do município de Cianorte e jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Cianorte, apresenta infraestrutura física para o funcionamento do curso Técnico em Administração - Eixo tecnológico: Gestão e Negócio, presencial e subsequente ao Ensino Médio.

Foi possível verificar que o plano de curso atende o proposto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. O perfil profissional e as disciplinas estão em consonância com o Catálogo e a instituição de ensino estabelece a articulação com diversos segmentos e profissionais, através de termos de cooperação técnica e termos de convênio para a concessão de estágio, oportunizando ao estudante uma formação através do desenvolvimento de atividades relacionadas ao mundo do trabalho.

Também foi possível constatar que a instituição de ensino disponibiliza os recursos materiais e pedagógicos para as atividades do curso. Quanto a biblioteca, a instituição conta com livros técnicos específicos para o curso. Além disso, disponibiliza o Laboratório de Informática, que está devidamente equipado e com acesso à Internet para pesquisas sobre os diversos conteúdos das disciplinas do curso por meio de bibliotecas virtuais.

O corpo docente apresentado está habilitado e a infraestrutura é adequada ao desenvolvimento das práticas pedagógicas.

Atesto que há condições para o funcionamento do curso técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócio, presencial e subsequente ao Ensino Médio.

Cianorte, 21 de dezembro de 2022.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.522.410-2

Consta no protocolado, às fls. 279 e 280, requerimento da direção da instituição de ensino solicitando a adequação no Plano de Curso referente ao Curso Técnico em Administração, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Adequação proposta, conforme o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT) vigente:

**DE:**

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte a convivência democrática. O Técnico em Administração executa operações administrativas relativas a protocolos e arquivos, confecção e expedição de documentos e controle de estoques. Aplica conceitos e modelos de gestão em funções administrativas. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e de materiais.

**PARA:**

O Técnico em Administração será habilitado para:

- Executar operações administrativas de planejamento, pesquisas, análise e assessoria no que tange à gestão de pessoal, de materiais e produção, de serviços, gestão financeira, orçamentária e mercadológica.
- Utilizar sistemas de informação e aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas, sejam operacionais, de coordenação, de chefia intermediária ou de direção superior, sob orientação.
- Elaborar orçamentos, fluxos de caixa e demais demonstrativos financeiros.
- Elaborar e expedir relatórios e documentos diversos.
- Auxiliar na elaboração de pareceres e laudos para tomada de decisões.

O Certificado de Conformidade possui vigência até 23/06/2023 e a Licença Sanitária até 10/02/2024.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso e a de estágio possuem graduação para as respectivas funções, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, com exceção do docente de Contabilidade, que possui bacharelado em Administração/Pós graduação em Marketing.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Cianorte, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.522.410-2

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do referido curso.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual Cianorte - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Cianorte, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e conforme o quadro abaixo:

CURSO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO/ RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO RECONHECIMENTO
Curso: Técnico em Administração Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.	N.º 5538/16, de 13/12/16, De: 22/03/17 a 22/03/27	N.º 4266/18, de 12/09/18, De: 31/03/18 a 31/03/23	Prazo: 5 anos De: 01/04/23 a 31/03/28

b) à adequação do perfil profissional de conclusão do curso, conforme o descrito no Mérito deste Parecer.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) providenciar docente devidamente habilitado para o componente curricular de Contabilidade.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.522.410-2

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação,  
para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski  
Relatora

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio  
aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de junho de 2023.

Gilmara Ana Zanata  
Presidente da CEMEP em exercício